



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1



No dia 09 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº 00742738507, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 36.808.722 **EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA** CNPJ: 36.808.722/0001-14

Representante: EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9890-9267

Email: renovarcomercioemgeral@gmail.com

Endereço: AVENIDA EMPRESARIO JOSE CALOS DA SILVA, 4755 - SAO CONRRADO, Aracaju - SE - 49042-190

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona plástica cor vermelha

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona plástica cor azul

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona plástica cor verde

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona plástica cor amarela

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona Plástica cor laranja

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona plástica cor preta

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lona plástica cor lilás

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	50,00	KG	EMBALAX	EMBALAX	R\$ 6,50	R\$325,00

Descrição: Fitolho plástico grande

Total: R\$ 40.382,50

Item: 9	Quantidade: 50,00	Unidade: MILHEIROS	Marca: REAL SEDA	Modelo: REAL SEDA	Preço Unitário: R\$ 111,50	Valor Total: R\$5.575,00
Descrição: Bandeiras grande						
Item: 10	Quantidade: 500,00	Unidade: PACOTES	Marca: KMA	Modelo: KMA	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$2.250,00
Descrição: Bandeiras com cordão						
Item: 11	Quantidade: 100,00	Unidade: PÇ	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO	Preço Unitário: R\$ 11,50	Valor Total: R\$1.150,00
Descrição: Peça de fita de cetim nº 9						
Item: 12	Quantidade: 200,00	Unidade: PÇ	Marca: PROGRESSO	Modelo: PROGRESSO	Preço Unitário: R\$ 17,50	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: Peça de bico de renda nº 9						
Item: 13	Quantidade: 50,00	Unidade: MT	Marca: MAXIMUS TECIDOS	Modelo: MAXIMUS TECIDOS	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Tecido seda vermelha						
Item: 14	Quantidade: 500,00	Unidade: MT	Marca: MB TECIDOS	Modelo: MB TECIDOS	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$4.250,00
Descrição: Tecido de chitão						
Item: 15	Quantidade: 50,00	Unidade: MT	Marca: MAXIMUS TECIDOS	Modelo: MAXIMUS TECIDOS	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Tecido de seda azul						
Item: 16	Quantidade: 50,00	Unidade: MT	Marca: MAXIMUS TECIDOS	Modelo: MAXIMUS TECIDOS	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Tecido de seda amarelo						
Item: 17	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: RIBEIRO	Modelo: RIBEIRO	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Grampo 106/06						
Item: 18	Quantidade: 8,00	Unidade: PÇ	Marca: SIL	Modelo: SIL	Preço Unitário: R\$ 344,50	Valor Total: R\$2.756,00
Descrição: Fio torcido de 2 - Fio torcido de 2,5mm com 100 metros						
Item: 19	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: CAMPANI	Modelo: PALHA 0206	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Chapéu de palha						
Item: 21	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ABEDE	Modelo: ABEDE	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Abanador de palha						
Item: 22	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: G20	Modelo: G20	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$600,00
						Total: R\$ 40.382,50

Descrição: Bocal baquelite e-27 - bocal baquelite e-27, com rabicho

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	200,00	UND	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 6,50	R\$1.300,00

Descrição: Lâmpada de LED de 20W

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	20,00	UND	G20	G20	R\$ 2,50	R\$50,00

Descrição: Fita isolante

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	30,00	PACOTES	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 2,50	R\$75,00

Descrição: Fixa fio - Fixa Fio Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Fixação De Fio De Até 7 Mm , Cor: Branca, Acessórios: Com Prego De Aço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	20,00	PACOTES	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 7,50	R\$150,00

Descrição: Presilha 30m (língua de sogra)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	20,00	PACOTES	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 13,50	R\$270,00

Descrição: Presilha 50m (língua de sogra)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	3,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R\$ 119,50	R\$358,50

Descrição: Galão de tinta mega piso verde galão de 18 litros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	3,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R\$ 160,50	R\$481,50

Descrição: Galão de tinta mega piso vermelho galão de 18 litros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	3,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R\$ 108,50	R\$325,50

Descrição: Galão de tinta mega piso amarelo galão de 18 litros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	3,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R\$ 209,50	R\$628,50

Descrição: Galão de tinta mega piso azul galão de 18 litros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	2,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R\$ 209,50	R\$419,00

Descrição: Galão de tinta mega preto galão de 18 litros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	3,00	UND	COLORTEX	COLORTEX	R\$ 209,50	R\$628,50

Descrição: Galão de tinta mega piso branco galão de 18 litros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	100,00	MT	LASIS	LASIS	R\$ 3,50	R\$350,00

Descrição: Corda crua grossa

Total: R\$ 40.382,50

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	50,00	UND	PARAISO DAS FLORES	PARAISO DAS FLORES	R\$ 9,50	R\$475,00
Descrição: Buque de flores girassol GG						
36	50,00	UND	PARAISO DAS FLORES	PARAISO DAS FLORES	R\$ 9,50	R\$475,00
Descrição: Buque de flores girassol G						
37	50,00	UND	PARAISO DAS FLORES	PARAISO DAS FLORES	R\$ 9,50	R\$475,00
Descrição: Buque de flores girassol M						
38	50,00	UND	PARAISO DAS FLORES	PARAISO DAS FLORES	R\$ 9,50	R\$475,00
Descrição: Buque de flores samambaia						
39	20,00	UND	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	R\$ 19,50	R\$390,00
Descrição: Arame galvanizado nº 8						
40	200,00	MT	BARBOSA	BARBOSA	R\$ 9,50	R\$1.900,00
Descrição: Lona plástica cor branca						
						Total: R\$ 40.382,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2025**, a contar do dia **09/05/2024**.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (**MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO PE 01/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no valor total de R\$40.382,50 (quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos):

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.115 /2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.115 /2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.115 /2023

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 2.115 /20234, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 2.115 /2023 e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12 - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

12.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **RODRIGO DE ARAUJO SANTOS** - CPF nº 0.000.0000, lotado na Prefeitura Municipal de Pacatuba deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar da presente Ata de Registro de Preços, tendo como seu substituto **ORLAN SANTOS SANTANA**;

- 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12.2.2.1 Fica designado o servidor **ÁQUILA SANTOS GONÇALVES** - CPF nº 0.000.0000, lotado na Prefeitura Municipal de Pacatuba deste Órgão, para gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

12.3. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle dessas atas, como:

1. a) Controle dos saldos;
2. b) Vigência da ata;
3. c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
4. d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
5. e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
6. f) Controle sobre o recebimento do objeto;
7. g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
8. h) Controle das obrigações de ambas as partes;
9. i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
10. j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

CIENTE EM: 09/05/2024

GESTOR:

FISCAL:

Áquila Santos Gonçalves
Rodrigo de A. Santos

TESTEMUNHAS:

1- *Cláudio Petão*

2- *Geltra Honorato de Souza*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
00742738507

Dados: 09/05/2024 13:52:01

36.808.722 EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA
36.808.722/0001-14

Assinado de forma digital por:
EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA
03551829551

Dados: 09/05/2024 12:31:31



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1

LISTA CADASTRO RESERVA

Fornecedor : 36.808.722 EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
20	50,00	UND	Peneira de palha de 25 cm	THOMAZINI	ARTESANAL

Fornecedor : NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
31	3,00	UND	Galão de tinta mega piso azul galão de 18 litros	ELIT TINTAS	TINTA PISO 18L AZUL
32	2,00	UND	Galão de tinta mega preto galão de 18 litros	ELIT TINTAS	TINTA PISO 18L PRETO
33	3,00	UND	Galão de tinta mega piso branco galão de 18 litros	ELIT TINTAS	TINTA PISO 18L BRANCO